



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 20.0.000001172-0
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO Curso **Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: ênfase em fundamentos legais e administrativos**

Projeto Básico N° 148 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

SISTEMA DE

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: ênfase em fundamentos legais e administrativos**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. Com a edição e a publicação da EC 19-98, que inseriu no artigo 37 da Constituição da República o princípio da eficiência, as Instituições têm buscado o aperfeiçoamento de qualificação de seus servidores. No campo disciplinar, a eficiência assume uma base para o desenvolvimento das atividades voltadas para a melhoria dos serviços das equipes de trabalho.

Servidores que conhecem seus deveres e proibições tendem a ser mais efetivos em suas tarefas e menos suscetíveis a erros. A realização de sindicâncias e processos administrativos disciplinares busca corrigir as distorções encontradas, funcionando como garantia para o servidor e como ferramenta pedagógica para a Administração.

O curso em questão é uma das demandas apresentadas pela Corregedoria Geral da Justiça, por meio do Processo SEI nº 20.0.000001172-0, e tem por escopo analisar e desenvolver competências para o manejo dos feitos de sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares, com vista a qualificar os servidores atuantes em comissões disciplinares, ou em qualquer das outras atribuições ligadas à apuração e decisão do sancionamento disciplinar, para desenvolvimento dos procedimentos de sindicâncias apuratórias e punitivas e em processos administrativos disciplinares sumários e ordinários.

O conteúdo trabalha os fundamentos, a estrutura procedimental e o suprimento das lacunas existentes na normatização das Leis nºs 8.112, de 1990, e 9.784, de 1999, Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, Provimento nº 01 de 2017, da CGJUS/TO, Lei Complementar nº 112, de 30 de abril de 2018, ou pela aplicação subsidiária de outras normas legais, como os Códigos de Processo Civil e Penal, observando-se os limites de tal aplicabilidade, dada a natureza administrativa dos referidos procedimentos

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com professores com larga experiência, como o professor **Doutor Luciano Elias Reis**.

c. O professor **Luciano Elias Reis** é Advogado e sócio do Reis & Lippmann Advogados. Doutorando em Direito Administrativo na Universitat Rovira i Virgili. Doutor e Mestre em Direito Econômico, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Especialista em Direito Administrativo e Especialista em Processo Civil, ambos pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Professor de Direito Administrativo do UNICURITIBA e da Universidade Tuiuti do Paraná (licenciado). ExCoordenador da Pós-Graduação em Direito Municipal da CESUL. Professor convidado da Pós-Graduação da UNIBRASIL, Universidade Tuiuti do Paraná, PUC-PR, Instituto Romeu Felipe Bacellar etc. Professor da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná. Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração da Ordem dos Advogados do Brasil – Paraná (2013-2018). Integrante da Comissão de Exame da Ordem (OAB-PR). Integrante do Comitê de Olho na Transparência. Ex-Conselheiro Consultivo da Agência Reguladora do Paraná. Ex-Consultor da Zênite Consultoria. Ex-Procurador da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA). Ex-Assessor do Município de Pinhais. Palestrante de diversos cursos abertos e in company no Brasil por várias empresas, dentre elas Negócios Públicos. Autor dos livros "Licitações e Contratos: Cases e Orientações Objetivas" (Negócios Públicos, 2017), "Licitações e Contratos: um guia da jurisprudência" (2. Ed. Negócios Públicos, 2015) e "Convênio Administrativo (Editora Juruá). Coautor de mais de quinze obras e autor de mais de 50 artigos veiculados em periódicos especializados.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), conforme proposta que segue anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Proporcionar aos servidores a compreensão dos procedimentos apuratórios e sancionatórios

previstos no sistema de controle interno disciplinar, a partir do arcabouço constitucional, legal e institucional aplicável ao ambiente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio do desenvolvimento de competências para o manejo dos feitos de sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares, com vista a qualificar os servidores atuantes em comissões disciplinares, ou em qualquer das outras atribuições ligadas à apuração e decisão do sancionamento disciplinar, para desenvolvimento dos procedimentos de sindicâncias apuratórias e punitivas e em processos administrativos disciplinares sumários e ordinários

3.2 Objetivos Específicos

Conhecer as fases procedimentais dos instrumentos disciplinares, tanto no que diz respeito ao regramento aplicável quanto à dinâmica operativa dos feitos no sistema.

- Identificar aspectos estruturais e funcionais que repercutem como óbices ou delays no atingimento dos resultados pretendidos com os processos e no sistema de controle disciplinar em geral.

- Desenvolver o conhecimento abordado e aplicá-lo com correção dos instrumentos de controle de disciplina.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. O curso **Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: ênfase em fundamentos legais e administrativos** refere-se à capacitação.
2. Será realizado para **uma turma** com 50 vagas.
3. Utilizar-se-á a **modalidade EAD**. Realização será no período de 12 de agosto a 11 de setembro de 2020;
4. **As inscrições:** Serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
5. A **metodologia:** O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de videoaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos (videoconferências) e assíncronos (fóruns), a fim de promover maior interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino aprendizagem, e entrega dos produtos propostos pelos facilitadores de aprendizagem. Além das videoconferências, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada módulo.

4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atividade síncrona – Videoconferência de abertura e apresentação das atividades do curso. Participação obrigatória para todos os alunos.

1. REGIME DISCIPLINAR: SUPORTE NORMATIVO E PRINCIPIOLOGIA: Princípios da administração pública; Direitos fundamentais individuais; Caráter pedagógico e indisponibilidade da aferição de conduta faltosa; Princípios gerais de processo, aplicáveis às modalidades instrumentais disciplinares: a Lei nº 9.784, de 1999; A subsidiariedade dos princípios processuais penais e cíveis nos feitos administrativos disciplinares.

2. ESPÉCIES INSTRUMENTAIS: CABIMENTO E FLUXOGRAMAS: Averiguação prévia; Sindicância apuratória; Sindicância punitiva; Processo disciplinar sumário; Processo disciplinar pleno. Assistir às videoaulas; interagir com a professora e demais alunos via fórum e chat; leitura dos textos; acesso aos links; realizar atividades.

3. FORMAÇÃO DO PROCESSO: Portaria de instauração: legitimação da comissão; Comissões interinstitucionais; Elementos essenciais e promoção da portaria de instauração; Competência administrativa; Legitimidade passiva; Indício de materialidade e autoria; Prescrição; Cientificação inicial: forma, conteúdo e incidentes. O uso dos recursos de tecnologia nos feitos administrativos disciplinares – Parâmetros da IN nº 12, de 1º de novembro de 2011, da Controladoria Geral da União.

4. ESTRATÉGIA PROCESSUAL:

LÓGICA DO PROCESSO: Plano de ação da comissão processante.

5. COLETA PROBATÓRIA : Prova e meios de prova;

Ordem da prova e incidentes; Elaboração da ata e termos de depoimento; Prova oral; Participação da defesa; Compromisso e contradita; Plano estratégico de audiência de instrução; Controverso e incontroverso de fato; Raio apuratório e estrutura lógica da coleta probatória.

Assistir às videoaulas; interagir com a professora e demais alunos via fórum e chat; leitura dos textos; acesso aos links; realizar atividades.

6. INDICIAMENTO: Elementos essenciais; Enquadramento e parâmetros da portaria de instauração.

7. CITAÇÃO E DEFESA: Requisitos de validade da citação; Defesa e revelia; Defensor dativo, defensor ad hoc e declaração de indefeso – Súmula Vinculante 5, STF; Nova produção probatória e seus efeitos.

8. RELATÓRIO FINAL: Elementos essenciais; Parâmetros do indiciamento; Absorção de condutas; Proporcionalidade da penalidade sugerida: agravantes e atenuantes.

Assistir às videoaulas; interagir com a professora e demais alunos via fórum e chat; leitura dos textos; acesso aos links; realizar atividades

9. JULGAMENTO E RECURSO: Relatório contrário à prova dos autos; Parâmetros do indiciamento e do relatório final para o julgamento; Intimação do processado e prazo recursal; Limites da análise e da decisão recursal; Autoexecutoriedade e efeito suspensivo recursal.

10. USO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009, DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU): Conceito de termo de ajustamento; Hipótese de cabimento do termo de ajustamento segundo a IN 04, de 2009, da Controladoria Geral da União (CGU); Competência para análise prévia e processamento; Conversibilidade da sindicância/processo disciplinar em procedimento de ajustamento de conduta; Riscos gerenciais de sua utilização: compreensão da amplitude do conceito de eficiência administrativa. Assistir às videoaulas; interagir com a professora e demais alunos via fórum e chat; leitura dos textos; acesso aos links; realizar atividades.

Atividade síncrona – Videoconferência de encerramento e avaliação final do curso. Participação obrigatória para todos os alunos

4.3 PÚBLICO ALVO

Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

Pré-Requisitos

Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense e integrante de comissões disciplinares, responsável pelo desenvolvimento e julgamentos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 20 horas-aula.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

4.5 DATA

- De 12 de agosto a 11 de setembro de 2020.

5. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- Os alunos matriculados no curso deverão participar das atividades programadas no período de 12 de agosto a 11 de setembro de 2020.
- Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 12 de agosto a 11 de setembro de 2020, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat;
- Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessária a participação das videoconferências síncronas e dos fóruns; a realização de atividades, como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links; bem como o cumprimento dos prazos para realização das avaliações e entrega dos produtos propostos;
- Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao professor, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Durante o processo, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), como: videoconferências síncronas, fóruns, chats, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelos professores;
- A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso;
- Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos professores e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;
- Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;
- Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. O VALOR

O valor total da contratação é de **R\$39.000,00** (trinta e nove mil reais), incluídos todos os valores referentes a honorários, apresentação e apostila digital, recursos para gravação dos vídeos, certificados de capacitação e aperfeiçoamento profissional no formato digital e impostos que correspondem ao Contratado.

7. DO PAGAMENTO

- a. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.
- b. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d. Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.
- e. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- h. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010;
- i. Disponibilizar material de apoio (canetas, blocos e pasta), apostila com o conteúdo, apresentação impressa do professor e certificados do curso.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- c. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos e disponibilizar os materiais didáticos e os recursos:

Computador conectado à internet para projeção dos *slides*; projetor de imagem e tela de projeção; pincel para quadro branco; café; água.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
- e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 22/07/2020, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 22/07/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3253826** e o código CRC **9525FCD0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000001172-0
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Despacho Nº 43303 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda** para ministrar o curso **Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: ênfase em fundamentos legais e administrativos**, que será realizado na modalidade EAD no período de 12 de agosto a 11 de setembro de 2020.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela ASJUADMDG (evento 3265636), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3258879), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme proposta sob o evento 3253841.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 28/07/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3265643** e o código CRC **ECC19A8C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000001172-0
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Decisão Nº 2889 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda** para ministrar o curso **Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: ênfase em fundamentos legais e administrativos**, que será realizado na modalidade EAD no período de 12 de agosto a 11 de setembro de 2020.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela ASJUADMDG (evento 3265636), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3258879), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 3265643, para contratação da empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme proposta sob o evento 3253841.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para publicação desta Decisão;

2. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório; e

3. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho ao instrutor aludido.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 29/07/2020, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3265644** e o código CRC **BD9B09BC**.



Govorno do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2020NE02371	Emissão	30/07/20
Credor	07777721000151 - MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA				
Valor	39.000,00 (Trinta e nove mil reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	30/07/2020	Local Entrega	Palmas
Processo	2000000011720	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		39.000,00

Cronograma

Julho	39.000,00		
--------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	64.960,00	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	39.000,00	Saldo após NE	25.960,00
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação da empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda. para ministrar o curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: ênfase em fundamentos legais e administrativos, que será realizado na modalidade EAD no período de 12 de agosto a 11 de setembro de 2020. Empenho autorizado pela Decisão Nº 2889 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3253841). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, caput e §4º, do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	39.000,0000	39.000,00
Descrição	Curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: ênfase em fundamentos legais e administrativos, que será realizado na modalidade EAD no período de 12 de agosto a 11 de setembro de 2020.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 30/07/2020, às 07:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 30/07/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3268717** e o código CRC **731CC926**.
